

## **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

### **Objeto (resumido):**

**Contratação de serviços especializados de manutenção predial preventiva e corretiva, composta por serviços de inspeção e reparos de alvenaria e infraestrutura (civil, hidráulica, elétrica, marcenaria e manutenção geral), com fornecimento de peças e materiais, nas instalações da sede da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro**

### **Pedido de Esclarecimentos nº 03**

Às 17:57h do dia 17 de abril de 2023, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), conforme descrito a seguir:

“(...)

*PERGUNTA Nº 01 - Como não foi divulgado o orçamento estimado para contratação, peço informar como devemos proceder em relação ao item 9.4 do Edital:*

*9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.*

*PERGUNTA Nº 02 - Qual o percentual de BDI que devemos adotar?*

*PERGUNTA Nº 03 - No Detalhamento da Proposta de Preços (Anexo II - Proposta de Preços), pag. 58/80 do Edital é solicitado o preenchimento de duas tabelas (Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva),*

*Nestas tabelas somente estão previstos os custos de mão de obra dos profissionais, mas não está contemplado o custo dos ajudantes destes profissionais, sem os quais os serviços ficam prejudicados na sua execução.*

*Como devemos proceder caso se façam necessários a utilização de ajudantes nos serviços de Manutenção Preventiva ?*

*PERGUNTA Nº 04 - Os materiais empregados nos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva serão cobrados de que forma? Ou os mesmos serão fornecidos pela Contratante?*

*(...)”*

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

#### RESPOSTAS:

1) Relativamente ao pedido de esclarecimento nº 3, apresentamos as seguintes respostas:

a) Relativamente à pergunta nº 1 do referido pedido de esclarecimento, cabe informar que o fornecimento do custo estimado para a referida licitação, informamos que no pregão eletrônico não existe a obrigação de divulgar os valores estimados no corpo do Edital. Na realidade, o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e o artigo 10, §2º, do Regulamento de Licitações da AgeRio<sup>1</sup> impõem que o valor estimado da contratação a ser celebrada seja sigiloso, facultando-se sua divulgação mediante justificativa. No Pregão Eletrônico nº 004/2023, a AgeRio, na figura da autoridade competente (ordenador de despesas), acompanhou a regra geral prevista na legislação pertinente e decidiu pela não divulgação do orçamento estimado para a contratação (item 11.4.2, inciso IV, do Edital), estimulando a concorrência e buscando obter a melhor oferta de mercado.

a.1) Consideramos essencial reforçar sobre a importância da leitura integral do Edital e respectivos anexos. A respeito do tema acima abordado, recomendamos especial atenção para com o item 20 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais subitens vinculados, especialmente os subitens 20.5, 20.5.1, 20.6, 20.6.1 e 20.7.

a.2) Ainda sobre o tema, ressalta-se que a responsabilidade pelos cálculos das estimativas que balizarão a proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, de modo que os licitantes que eventualmente apresentem propostas que estejam acima do orçamento destinado à contratação, reservado e aprovado pela autoridade competente da AgeRio não poderão ser contratados.

a.3) Quanto às regras de inexequibilidade, nos cumpre destacar que estas disposições estão elencadas no item 11 do instrumento convocatório, sem prejuízo da verificação de outras informações contidas no Edital e seus anexos.

b) Relativamente à pergunta nº 2 do referido pedido de esclarecimento, cabe informar que, seguindo as diretrizes dos tribunais para cálculo de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), entendemos que o percentual máximo admitido é de 22,35% (vinte e dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).

c) Relativamente à pergunta nº 3 do referido pedido de esclarecimento, a área técnica requisitante da contratação informa que atualmente a manutenção predial preventiva na AgeRio tem sido executada da forma que está prevista no edital e de maneira satisfatória, como pode ser observado em vistorias técnicas (vistorias de campo) que podem ser realizadas por quaisquer interessados (vide previsão no instrumento

---

<sup>1</sup> Link disponível em:

[https://www.agerio.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Regulamento\\_Licitacoes\\_Contratos\\_2022.pdf](https://www.agerio.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Regulamento_Licitacoes_Contratos_2022.pdf)

convocatório). Diante do exposto e, considerando que a AgeRio deve atuar pautando-se, dentre outros aspectos, pela conformidade, informamos que a vencedora do certame só poderá ser remunerada pelos cargos previstos no Edital.

d) Relativamente à pergunta nº 4 do referido pedido de esclarecimento, cabe informar que a resposta à vossa pergunta pode ser localizada no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais subitens a ele vinculados, de modo que sugerimos sua leitura integral. Abaixo destacamos alguns pontos, sem prejuízo de outras disposições previstas:

(...)

## **7. DOS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO**

(...)

*7.12 Para efeito de análise técnica e aprovação, as peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal do contrato, contendo a indicação de código e descrição do insumo de acordo com Relatório de Insumos divulgado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI/CEF referente ao estado do RJ, se for o caso.*

*7.13 O pagamento dos materiais fornecidos será feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, junto com a fatura mensal dos serviços ou na forma do item 7.12, se for o caso.*

*7.14 Os valores dos materiais fornecidos de acordo com o item 7.13 serão ressarcidos com base no último Relatório de Insumos divulgado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/CEF referente ao estado do RJ, na data de reposição do material.*

*7.15 Caso o Relatório de Insumos descrito no item 7.12 não possua indicação de preço, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de mercado com número mínimo de 03 (três) orçamentos e submeter à apreciação prévia do gestor do contrato, antes da efetiva aquisição e fornecimento.*

*7.16 A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço obtido na forma do item 7.15 no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação do orçamento.*

*7.16.1 No caso dos preços apresentados na forma do item 7.15 serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.*

(...)

2) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

3) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)); e sítio eletrônico da AgeRio ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)).